

A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA INFANTIL E SEUS EFEITOS COMPORTAMENTAIS

SIQUEIRA, THOMAZ DÉCIO ABDALLA¹
MARQUES JUNIOR, NELZO RONALDO DE
PAULA CABRAL¹

Resumo

Esse estudo visa analisar a violência doméstica infantil, enfatizando os fatores conceituais, históricos, sociais e econômicos que favorecem esse fenômeno existente na sociedade atual. O objetivo que direcionou nossa pesquisa foi o de verificar as causas e conseqüências da violência doméstica em crianças e o fracasso nas relações familiares. A idéia surgiu a partir de observações efetuadas nas grandes cidades com a presença constante de crianças nas ruas, conduzindo-nos, assim, a alguns questionamentos: Por que tantas crianças são abandonadas? Onde estão os pais e/ou responsáveis que não as orientam? A questão da violência contra criança tem raízes na família, ou fora dela? O trabalho foi efetuado mediante pesquisa bibliográfica. Esse é um tema muito inquietante, e sua extensão e gravidade preocupam a quem lida com questões psicológicas e sociais.

Palavras-Chave: Criança vitimizada, Interação familiar, Violência doméstica.

1 - INTRODUÇÃO:

1.1 Conceito de Violência

Atualmente, a violência constitui a grande preocupação da humanidade, mas, para elucidarmos melhor o tema, iniciamos conceituando violência, a fim de traçarmos, com coerência, uma contextualização histórica. A palavra violência origina-se do latim: "*violentia*"; de acordo com o Dicionário da Língua Portuguesa, violência significa "*qualidade do que é violento; abuso da força; tirania; opressão; veemência; ação violenta; coação*". (1996, p. 458).

No contexto educacional filosófico, Marilena Chauí define violência como:

Uma manifestação de uma relação de força com fins de dominação, exploração e opressão que se efetiva em meio às relações sociais assimétricas dimensionadas no âmbito das classes sociais e das relações interpessoais. Diante da interiorização das relações de

¹ Professor doutor, da Faculdade de Educação Física e Fisioterapia - FEFF da Universidade Federal do Amazonas – UFAM. E-mail: thomazabdalla@ufam.edu.br

¹Graduando do Curso de Bacharelado em Promoção de Saúde e Lazer da Faculdade de Educação Física e Fisioterapia - FEFF da Universidade Federal do Amazonas – UFAM. E-mail: mrmarquesjr@gmail.com

dominação-subordinação, ou seja, da ação e da vontade alheia sobre os dominados, e a perda da autonomia, assim como as diferenças convertidas em desigualdades são aprendidas como se fossem naturais. (1980, p.18).

Continuamos verificando os conceitos de violência, observando que são definições carregadas de emoção, impedindo a compreensão clara da problemática. Segundo Mendez e Costa: "*No campo do 'sentido comum' a violência aparece quase sempre como sinônimo do conceito de agressão*". (1994, p. 79).

Tanto a violência como o seu oposto, a paz, resultam mediantemente dependentes de um consenso socialmente construído. Das múltiplas interações possíveis no universo social, somente uma parte delas é construída-percebida como violenta. (Idem, p. 81).

Na opinião de Santos, "*Violência é conceituada como um conjunto de alterações somáticas, mentais e/ou sociais, apresentadas pela criança quando sujeita a acidentes do tipo intencional*". (apud Guerra, 1998, p. 41)

Segundo Guerra (1998) a violência doméstica contra crianças representa relação de poder/dever dos adultos contra as crianças, sendo capaz de causar danos físicos, sexual e/ou psicológico à vítima. Existem quatro tipos de violência doméstica reconhecidos: violência física, violência sexual, violência psicológica e negligência.

Para melhor entendermos, o autor acima citado oferece as seguintes definições:

Violência sexual se configura como todo ato ou jogo sexual, numa violação heterossexual ou homossexual entre um ou mais adultos e uma criança; violência psicológica também designada como tortura psicológica, ocorre quando um adulto constantemente deprecia a criança, bloqueia seus esforços de auto-aceitação, causando-lhe grande sofrimento mental. Ameaças de abandono, etc. A negligência representa uma omissão em termos de prover as necessidades físicas e emocionais de uma criança. Configura-se quando os pais (ou responsáveis) falham em termos de alimentar, de vestir adequadamente, de conduzir a escola, etc. (1998, p. 33).

Na opinião de Guerra (1998) a violência física é caracterizada por muitos eventos agressivos contra a criança, com intencionalidade, ou intenção percebida, causando-lhe danos físicos, que podem ir desde a imposição de uma leve dor, até o assassinato. Às vezes, pode ocorrer violência física contra a criança, para discipliná-

la, passando pela preocupação dos pais ou responsáveis pela segurança dessa, até uma hostilidade muito intensa, cuja finalização seja a morte da vítima.

1.2 História da Violência

O viver em sociedade foi sempre violento em suas várias fases, desde o "*homo erectus*", quando esse descobre a utilização do osso, madeira, metal, fazendo surgir armas mortais; pode ser que esses instrumentos antes primitivos, estivessem estritamente ligados ao ato de sobrevivência hostil, mas a violência também se faz presente em atitudes sutis, ligadas a sentimentos de posse e poder.

Na caminhada do homem primitivo até os grandes filósofos gregos nota-se a constante presença da violência, mediante a discriminação de raças, de classes sociais. Na leitura de Chauí, é evidenciada, no pensamento de Sócrates, uma preocupação da justiça e paz, sendo que seus opostos podem vir a caracterizar-se como violência:

Sócrates afirmava que o homem é um ser racional e que, graças à razão, pode ser justo e praticar justiça. A ignorância e a irracionalidade são formas e causas de violência. Em primeiro lugar, violência que alguém comete contra si mesmo, deixando-se levar pela busca irrefletida e imoderada do prazer, pelas paixões, emoções impensadas [...], mas fazemos também, violência aos outros, pois a paixão não só quer possuir sozinha tudo quanto lhe traga prazer e luta contra os demais por essa posse [...]. (1994, p. 179).

Assim se traçam às relações entre fortes e fracos; ricos e pobres; adultos e crianças; dessa forma, a violência é camuflada e ligada ao pacto do silêncio. Geralmente, violência dá-se por meio da força física, das palavras e das armas. Em Aristóteles, apud Corbisier, observa-se a preocupação com a violência branca como sendo antecipatória à violência vermelha:

[...] em sua Ética a Nicômaco, condena o uso das práticas das palavras de baixo escalão por que, da agressão verbal, passasse facilmente à agressão física. Sabemos que nos podemos conter, embora nem sempre nos contemos, quer dizer, embora nem sempre sejamos livres, ou ainda nem sempre nos comportemos como seres racionais. (1991, p. 214).

De acordo com Levisky (1998) a violência caracteriza-se por atos que depreciam uma pessoa, tratando-a como coisa, violando seu status de pessoa humana. Mais desumano é quando uma mãe ou um pai age de maneira a violentar seus filhos; essa violência, muitas vezes, não é visível e esta humilhação se faz

presente desde quando o homem habitou a terra. Surge, assim, um questionamento: como resgatar a trajetória da infância?

Citando Guerra, pode-se verificar que:

Embora existam obstáculos concretos para se recuperar a trajetória da infância, desde a Antigüidade até nossos dias, devido à falta de documentação específica, alguns autores, apesar das dificuldades enfrentadas, propuseram-se a esta tarefa. (1998, p. 49).

Para Guerra (1998) entre os autores que enfrentaram dificuldades para resgatar a história da infância, encontram-se Philippe Ariés, com a obra *História Social da Criança e da Família*, na qual sustenta a tese de que a Idade Média não percebeu a infância e Lloyd deMause, considerado um psico-historiador, em cujos estudos sobre crianças são evidenciados que, desde a Antigüidade, a história da humanidade se fundou numa prática de violência contra as crianças. Muitas famílias, no transcurso da história, praticaram infanticídio, espancamentos, incestos. Vejamos o que nos diz Ariés:

Na Idade Média, no início dos tempos modernos e por muito tempo ainda nas classes populares, as crianças misturaram-se com os adultos assim que eram capazes de dispensar a ajuda das mães ou as amas poucos anos — depois de um desmame tardio — ou seja, aproximadamente aos sete anos de idade. A partir desse momento ingressavam imediatamente na grande comunidade dos homens, participando com seus amigos jovens ou velhos dos trabalhos e dos jogos de todos os dias. O movimento da vida coletiva arrastava em uma mesma torrente as idades e as condições sociais, sem deixar a ninguém o tempo da solidão e da intimidade. Nessas exigências densas e coletivas, não havia lugar para um setor privado. (1981, p. 50).

Verificamos que, na Idade Média, as crianças eram simplesmente ignoradas e, após certa idade, elas participavam da vida dos adultos como se fosse um deles. Na Idade Moderna, as crianças eram de pouca importância para a sociedade e a morte delas era considerada normal, como se essas mortes prematuras fossem naturais; Ariés observa um fenômeno de muita importância na Idade Moderna:

A persistência até o fim do século XVII do infanticídio tolerado: não se tratava de uma prática aceita, como a exposição em Roma. O infanticídio era um crime severamente punido. No entanto, era praticado em segredo, correntemente, talvez, camuflado, sob a forma de um acidente: as crianças morriam asfixiadas naturalmente na cama dos pais, onde dormiam. Não se fazia nada para conservá-las ou salvá-las. (1981, p. 17).

Conforme Ariés (1981) a prática do infanticídio foi diminuída no século XVIII, simplesmente as pessoas passaram a cuidar melhor das crianças, deixando estas de

serem anônimas. O que era praticado em segredo, numa semiconsciência, passa a ser rejeitado e os pais tornam-se mais vigilantes e procuram conservar seus filhos a qualquer preço. Entretanto:

[...] a preocupação em humilhar a infância para distingui-la e melhorá-la através do castigo corporal, isto é, a criança era submetida ao regime degradante dos plebeus numa tentativa de comparar e rebaixar a infância ao nível das camadas sociais mais inferiores. (1981, p. 181).

No século XIX, a criança passa a ser mais respeitada e mais protegida pelo adulto, sendo ela menos exposta e mais preparada. A saúde e a educação, a partir dessa época, seriam as duas principais preocupações dos pais; apesar de “... *sempre e em toda parte as crianças têm sido vistas e tratadas como menores subalternos, merecedores de um amor desvalorizado, porque contaminado pela idéia de fraqueza, inferioridade, subalternidade do ser-criança*”. (Azevedo, 1997, p. 40). Durante o século XX, as crianças são submetidas à autoridade paterna, e a uma educação baseada na coerção; após constantes denúncias sobre violência infantil, as autoridades são acionadas no sentido de proteger esses menores. A amplitude do fenômeno é alarmante a nível internacional. De acordo com Brito (1999) apenas na segunda metade do século XX a violência doméstica foi qualificada como o “mal do século”, sendo apontada pela Organização Mundial da Saúde como um fenômeno endêmico. Como será essa problemática no Brasil? No que diz respeito às leis, elas são respeitadas?

1.3 Amplitude do Fenômeno no Brasil

Para Levisky (1998) a violência não é um fenômeno recente ou isolado, pois desde a época colonial, os jesuítas incentivavam a punição de crianças indígenas; existia também o genocídio entre as comunidades silvícolas e a mancha cultural da escravidão, em que as crianças tinham menos valor que mercadoria.

Segundo Azevedo:

As crianças vítimas de violência formam no Brasil um 'país chamado infância' que está longe de ser risonho e franco. Nele vamos encontrar: a infância podre, vítima da violência social mais ampla; a infância explorada, vítima da violência do trabalho; a infância torturada, vítima da violência institucional; a infância fracassada, vítima da violência escolar; a infância vitimizadas, vítima da violência doméstica. (1997, p. 233).

O tema do nosso estudo abrange o contingente da criança vítima da violência praticada no lar, por isso mesmo a mais secreta, a mais negada. "A *eles*, a *Constituição Federal de 1988 (artigo) 227 e a Lei 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)* asseguram o direito de 'proteção especial'." (Idem, p. 232). Merecem destaque as palavras de Azevedo:

No Brasil, a infância pobre é a categoria mais ampla de todas as que compõem a 'infância em dificuldade'. Ela foi descoberta como problema social desde os fins do século XIX e início do século XX com a constituição de uma nova ordem social decorrente da Proclamação da República, abolição da escravatura e crescimento acelerado de duas cidades: Rio de Janeiro e São Paulo. O seguinte depoimento, produzido em 1908, a partir de entrevistas com 96 garotos já revela uma consciência de que essas crianças são vítimas de adultos inescrupulosos e mostra que a infância pobre compreendia, já naquela época, dois grupos: o dos carentes e abandonados e o dos infratores. (Idem, p. 234).

Almeida (2000) afirma que, no início do século XX, as mudanças na sociedade brasileira são muitas, incluindo-se o inchaço das cidades sem planejamento, contribuindo, assim, para agravar os problemas de ordem familiar já existente no Brasil. Nesse contexto histórico, ficam visíveis as desigualdades sociais, a pobreza aumenta assustadoramente, o desemprego começa a ser preocupante e, aliados a essas variáveis, a negligência e os maus tratos dos pais para com os filhos e o enfraquecimento das relações, que passam de punitivas, para negligenciadas, favorecendo a falta da entrada da lei paterna no lar, alterando o desenvolvimento da criança.

De acordo com Almeida, esse fenômeno pode ser observado em diversos níveis:

Um nível estrutural, contextualizando os maus tratos causados por diversos fatores sociais, como o subdesenvolvimento, a pobreza, as desigualdades, a ignorância, o racismo, etc.; um nível cultural, que integra os castigos, e a violência institucional, ou seja, todas as práticas tradicionais não punitivas (casamentos de crianças, mutilações sexuais), a ação ou ausência de ação, por parte da instituição que possa causar à criança um sofrimento físico e psicológico inútil; um nível individual, com a violência física, a negligência, os maus tratos psicológicos e abusos sexuais. (2000, p.6).

Para Marques (1991) o menor é vítima de uma gestação atribulada, da dissolução familiar, do analfabetismo, do desemprego, da incompreensão dos adultos, do desamparo profissional, de não ser querido, desejado, e não existe dor maior; tudo

isso leva à reflexão das causas que determinam que o menor, antes de ser um infrator, é vítima de uma situação que começa no lar.

De acordo com Pelzer (1999) a família tem estado sob maior tensão neste momento da história da sociedade ocidental, quando mudanças econômicas e sociais a empurraram para o seu limite, favorecendo os maus tratos contra a criança.

Nas leituras efetuadas em Azevedo (1997) a família é um grupo formado pelo marido, a mulher e os filhos, assim constituindo uma unidade de reprodução, herança e descendência; sendo que esses primeiros grupos pertenciam a comunidades indígenas, onde não se visava à produção, estocagem de produtos comestíveis. Na aristocracia dos séculos XVI e XVII, a família era vista numa perspectiva diferenciada daquela acima citada, vejamos:

As famílias viviam nas ruas, nas festas, não se isolavam. A família não tinha as funções afetivas e socializadoras, mas era constituída visando apenas à transmissão da vida, à conservação dos bens, a prática de um ofício, à ajuda mútua e à proteção da honra e da vida em caso de crise. (Idem, p. 51).

Seguindo o pensamento da autora acima citada:

[...] a família camponesa tinha mais traços em comum, com a aristocracia do que com a moderna burguesia. A unidade básica da vida camponesa não era a família conjugal, mas a aldeia. Casamento, relações marido e mulher e entre pais e filhos, tudo era compartilhado por todos os aldeões, pois a privacidade era desconhecida e sem valor [...] as sanções eram impostas com castigos fixos, em vez de ameaças e retiradas de amor. Na família burguesa o padrão emocional é definido pela autoridade restringida aos pais, profundos amores parentais pelos filhos, usam de ameaças de retirada de amor, a título de punição, em vez de castigos físicos. (Idem, p. 53).

Analisando as diversas correntes no princípio da industrialização, Azevedo (1997) comenta que, na literatura sociológica, a teoria funcionalista dominou o pensamento norte-americano, a partir da década de cinquenta a respeito da família e, para eles, esta é, sobretudo, uma agência socializadora, cujo objetivo se concentra na formação da personalidade dos indivíduos que a ela pertencem. "*O funcionalismo acentua enfaticamente a importância de a criança ter, nos primeiros estágios de desenvolvimento, uma relação especial, íntima e intensa com a mãe.*" (Idem, p. 54). Com a mudança do sistema econômico, isto é, a passagem do feudalismo para o capitalismo, com intensa industrialização, os padrões familiares modificam-se, os

laços de família enfraquecem, dando lugar à reprodução de força de trabalho com a exploração da mulher e da criança, e a relação considerada especial com a mãe é diluída, causando conseqüências negativas nas inter-relações familiares. Na corrente antropológica, segundo Azevedo, "[...] a família é um grupo de procriação e de consumo, lugar privilegiado que incide à divisão sexual do trabalho, em função da qual se determina o grau de autonomia ou subordinação das mulheres e das crianças." (1997, p. 61).

Outro aspecto fundamental a considerar sobre essa reflexão família é no campo da psicologia:

A família desempenha papel fundamental na teoria de Freud. O princípio básico da psicologia freudiana é o de que a estrutura da mente humana forma-se na infância, o que desempenhou o papel revolucionário no campo científico. Freud mostrou que a mente não é algo previamente dado, mas sim, uma estrutura construída na infância, através de um longo processo de formação da personalidade e de estabelecimento de vínculos afetivos e emocionais que ocorre dentro da estrutura familiar. (Azevedo, 1997, p. 332).

De acordo com Azevedo (1997) verifica-se que os princípios freudianos contribuem para profundas modificações no que diz respeito à questão da família, onde a corrente funcionalista serviu de exemplo e também foi influenciada pelo pensamento de Freud; na Psicanálise, encontramos pontos de reflexão sobre este tema, como uma complexa teia de vínculos, emoções sendo vivenciadas por meio de amor e ódio, o que poderá causar danos psíquicos à estrutura da criança que partilha desse núcleo familiar, caso ele seja desestruturado ou desequilibrado, fazendo dessa criança, vítima. Assim, a análise da família torna-se necessária, tanto no plano das construções ideológicas quanto no papel da organização da vida social, interferindo nas relações adulto-criança.

1.4 As Possíveis Causas que Influem nas Ações da Violência Doméstica Infantil

De acordo com leituras efetuadas, Almeida (2000) cita diversas variáveis que contribuem para que ocorra a violência intrafamiliar:

- 1- *Variáveis individuais ligadas aos pais*, como, por exemplo, características psicopatológicas, antecedentes de maus tratos durante a própria infância, problemática do desejo de gravidez e partos traumáticos;
- 2- *Variáveis familiares*, com limites excessivamente marcados, existências de

regras rígidas e autoritárias, projeção das dificuldades do adulto no elemento mais frágil do sistema familiar, caracterizando-se como maus tratos ou negligência psicológica;

3- *Variáveis sociais*, com a reprovação penal e a condenação social, e falta de estrutura de suporte à família, aumentando as dificuldades dos pais e educadores, acentuando os sentimentos agressivos ou de rejeição em relação às crianças, que são responsabilizadas por esse processo, quando, na verdade, elas são vítimas dos fatores sociais e legais. Segundo Bee (1996) existem algumas condições adversas ao bom relacionamento familiar: um dos pais pode ser alcoolista, famílias numerosas, família de progenitor único, pobreza extrema, desemprego, fatores externos que favorecem o desequilíbrio emocional e orgânico, instalando-se o estresse, que impulsiona o ser humano a atitudes extremas, como, por exemplo, surrar um filho, agredir a esposa.

Um tema comum em todos esses achados é o seguinte: é provável que um progenitor abuse de um filho, independente de depressão ou história de abuso quando suas condições atuais de vida são altamente estressantes. (Ibidem).

Para Pires (1993) são visíveis todas as condições atuais de vida no Brasil; presença constante de problemas sociais, um sistema político autoritário, onde são mantidos os privilégios para alguns e a exclusão para muitos. O empobrecimento da população e o aumento dos crimes contra a sociedade exercem sobre a vida do homem brasileiro um abalo orgânico e psicológico, levando-o ao estresse, que contribui para a violência dentro da família, num processo de projeção nos mais fracos, ou seja, maus tratos à criança.

1.5 A Violência Doméstica Infantil e as Leis

A questão da violência doméstica infantil constitui-se num fenômeno gravíssimo, causado pelos fatores antes citados e aqui reforçados, que são: desigualdade da distribuição de renda falta de oportunidade para qualificar-se para enfrentar o mercado de trabalho, falta de amor em casa. Excluídas antes mesmo de ser infrator ou abandonado, essas crianças "*são vítimas de uma situação que começa na gestação, continua com a maioridade, quando passa a ser delinqüente adulto, e somente termina com a morte.*" (Marques, 1991, p.78). Para proteger os menores, são

criadas leis, no sentido de reconhecer a dignidade inerente a todo ser humano. Para Levisky, as leis brasileiras podem sugerir avanços e resistências das instituições:

O marco referencial é a Constituição Federal de 1988 que representou um avanço significativo com termos de direito e garantias individuais e nas propostas de um desenho democrático e participativo para as políticas públicas [...] o artigo 227 da Constituição Federal estabelece que a criança e o adolescente sejam absoluta prioridade nacional e responsabilidade da família, sociedade e estado. (1998, p.49).

A síntese do artigo 227, que introduz na Constituição Brasileira o enfoque e a substância básica da Convenção Nacional dos Direitos da Criança, encontra-se no Capítulo VII - Da família, da criança, do adolescente e do idoso [...], onde se lê:

Artigo 227 — É dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão." (...) § 4.º A Lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente. (Oliveira, 2000, p. 13).

Na década de 90, algumas vitórias são conquistadas, o que representa fortalecer as bases de uma sociedade justa e feliz, que respeita o futuro da criança, pois o seu nome é hoje. Todos devem ler e conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para assim assegurar os direitos adquiridos:

Os adversários do Estatuto da Criança e do Adolescente costumam ser pessoas que não querem ver respeitada uma nova ordem jurídica que assegure a cidadania e direitos iguais aos adultos e aos jovens desassistidos pela família, poder público e sociedade. Pretendem transformar a vítima em agentes da violência. Violência é negar o direito à educação a milhões de crianças, é negar terra e trabalho para seus pais. (Oliveira, 2000, p. 10)

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069), criado em 13 de julho de 1990, sancionado pelo Presidente Fernando Collor de Mello, "*Mudou a visão assistencialista e de tutela do estado predominante até então, para uma visão de direitos e de cidadania afinada com os modernos preceitos das convenções internacionais sobre o tema.*" (Idem, p. 49). De acordo com Oliveira (2000) foram criadas algumas leis para complementar e garantir o atendimento à criança: Convenção sobre os Direitos da Criança (Decreto 99.710, de 21 de novembro de 1990), que ocorreu em Nova York em 26 de janeiro de 1990; Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei 8.242 de 12 de outubro de 1991 —

CONANDA); Convenção Internacional sobre Adoção (Decreto 3.087 de 21 de junho de 1999). Essa proteção à adoção internacional foi concluída em Haia, em 29 de maio de 1993, entrando em vigor internacional a partir de 1.º de maio de 1995 e, no Brasil, em 21 de junho de 1999, conferida pelo Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso.

Para Almeida (2000) a Assembléia Geral proclamou a Declaração dos Direitos da Criança para que esta possa ter uma infância feliz e amparada e apela para que os pais, os homens e as mulheres, a título individual, e as organizações, autoridades locais e governos nacionais reconheçam esses direitos e assegurem o seu cumprimento, com aplicação dos princípios declarados. Brito (1999) afirma que, as práticas de educação de crianças e a legislação se contrapõem, e nesse caso quem vence é a cultura. Apesar do discurso dominante ter como prioridade, no que diz respeito ao tema, condenar a punição física, a agressividade, humilhação e subserviência, esse ato não cessou no interior da família, a cultura brasileira favorece ao direito dos pais em punir seus familiares. Nessa condição a lei pouco pode contra a cultura, e esta só poderá produzir mudanças reais se for capaz de atender à cultura local.

1.6 A Violência Doméstica Infantil e a Psicologia

Para Azevedo (2000) as conseqüências psicológicas da vitimização na infância, traduzem-se em dificuldades assim agrupadas: (a) dificuldades de adaptação afetiva com presença de sentimento de culpa; sentimento de auto-desvalorização; depressão;(b) dificuldades de adaptação interpessoal: as vítimas costumam experimentar recusa no estabelecimento de relações com adultos; isolamento; medo; baixo rendimento escolar; (c) dificuldades na adaptação sexual, tentativa de suicídio, automutilação, anorexia, crises histéricas, fugas do lar, prostituição, agressão e/ou delinqüência, abuso de drogas, podendo chegar à dependência. Na opinião de Levisky:

Na atual conjuntura, a violência é um dado assustador, aparentemente crescente, mas na realidade recorrente e reflexo da nossa cultura de violência. Isso significa que a sociedade que produz e reproduz as condições para a criação da violência e apenas tem mudado seu olhar sobre ela, aparentemente recriando-a. [...] A contrapartida da indignação despertada pela imagem da violência é um passo significativo para a população romper com a conivência, sair da indiferença, do marasmo, e da preocupação com seus próprios interesses de classe, quer com a luta pela sobrevivência, quer com a

convivência das elites dedicadas a manutenção de seus privilégios. (1998, pp. 50-51).

Constatamos que a violência invadiu todas as áreas da vida do homem. Quando se fala em violência, logo pensamos em crimes, atos hediondos que culminam com a morte "... exemplos de 'violência vermelha', assim chamada por ser cruenta, isto é, sangrenta. Poucos se preocupam com a "violência branca", muito mais sutil." (Aranha in Kupstas, 1997, p. 27). Aqui trataremos dessa violência branca que, por ser considerada não intencional, torna-se tão ou mais perigosa. Trata-se da negligência de pais e responsáveis, dos maus tratos para com as crianças, abuso sexual que traz conseqüências danosas ao psíquico:

Num primeiro contexto, a violência é associada à agressividade instintiva [...] não tendo outra causa senão a satisfação dos impulsos e desejos destrutivos do homem [...]. Num segundo contexto, a violência aparece como uma conseqüência do 'conflito de interesses'. [...] a violência deixa de ser pura impulsão irracional para a destruição, para ser um meio que os indivíduos encontram de instaurarem o direito, a lei e a justiça. (Costa, 1986, p. 24).

Quando uma criança é humilhada, desrespeitada na sua condição de desenvolvimento, uma necessidade é criada, forçando-a a enfrentar situações para as quais não está preparado psicologicamente, sendo violado o mais nobre dos direitos, a liberdade. Essa ação torna-se a mais cruel das violências. Segundo Almeida (2000) muitas crianças são prejudicadas, quando não correspondem ao modelo de criança idealizado pelos pais, deste modo, essas crianças estão impedidas de desenvolverem-se potencialmente, são impossibilitadas de elaborar suas tensões, os seus problemas psicológicos e educativos, assim passam a apresentar vários sintomas: hiperatividade, agressividade, depressão, ansiedade, disfuncionamentos mnésicos, disfuncionalidades cognitivas, auto-imagem negativa, atos delinqüentes, tentativas de suicídio, fugas, isolamento. As denúncias à justiça referentes à violência doméstica infantil são raras, e quando acontecem, geralmente são efetuadas por vizinhos, professores, amigos ou familiares. A recuperação da criança é a recuperação da família, sendo necessário, se possível, a manutenção da criança no seio do lar. A família deve ser orientada a procurar ajuda psicológica, no sentido de gerir, equilibradamente, suas tensões, porque, como pôde ser vislumbrada, além dos problemas econômicos, sociais, educacionais e culturais, a falta de diálogo em casa, a falta de atenção, a falta de amor são os

dispositivos para que essas crianças neguem sua existência enquanto homem e cidadão.

2 - Conclusão

O fenômeno da violência doméstica infantil sempre esteve presente em nossa sociedade. Segundo Azevedo e Guerra (1988) esse fenômeno não é conjectural ou epidêmico, no que difere da Organização Mundial de Saúde que afirma que os dados pesquisados indicam a violência doméstica infantil seja um fenômeno endêmico, pois há fatores sociais precipitantes que favorecem a presença da violência no seio da família.

As causas mais comuns que propiciam à violência doméstica infantil são as questões sociais, culturais, econômicas, religiosas, psicológicas e psiquiátricas, além de alguns fatores desencadeantes como o abuso do poder do mais forte sobre o mais fraco, o ciclo que é difícil de ser interrompido “pais agressores que foram vítimas de agressão”, situação de extrema miséria, fatores esses que são reconhecidos mundialmente. A prevenção primária contra a violência doméstica infantil deve ser efetuada, com o objetivo de eliminar ou reduzir os fatores sociais, culturais e ambientais que criam condições mantenedoras desse fenômeno; os agentes da psicologia em particular devem atuar nas causas da violência doméstica; a prevenção secundária dar-se-á na detecção precoce da criança em risco, isto é, nos casos de crianças que já foram ou estão sendo vitimizadas, em situações já existentes; na prevenção terciária, só nos resta o acompanhamento integral da vítima e de toda família, no sentido de reduzir as conseqüências. É preciso garantir que a violência cesse e para tanto o passo mais importante é a denúncia. Essa notificação deve ser efetuada nas instituições especializadas e estas devem averiguar se são verdadeiras e tomar as medidas cabíveis ao caso.

Durante o nosso estudo não citamos a Síndrome de Munchausen, que denuncia situação em que os pais criam sintomatologias para seus filhos, e o encaminham constantemente para investigações médicas ou psicológicas, além da Síndrome do Bebê Sacudido que se caracteriza pela falta de fratura na calota craniana, porém com presença de hemorragia retiniana ou outras hemorragias do sistema nervoso central, acompanhando sinais de maus-tratos. Os tipos de violências

acima conferidas também causam vítimas, até mesmo causando a morte das crianças. Quando acontece a denúncia da violência intrafamiliar e a criança revela esta situação, ela quebra o “pacto do silêncio” que mantém a família unida, sendo aplicada às medidas previstas na lei inclusive o afastamento da vítima do agressor, mas sabemos que essa medida não é a mais recomendada, pois segundo Bernardi, “[...] *existem estudos comprovando que a constituição dessa família abusiva levará fatalmente à busca de uma outra criança a ser agredida.*” (1998, p. 71). Sendo assim, recorreremos ao Estatuto da Criança e do Adolescente, em um dos seus artigos, reza que quem deve ser afastado do lar é o agressor, não a vítima, que ao ser afastado do lar acaba se sentindo punida, acarretando maiores conseqüências de ordem prejudicial no desenvolvimento das mesmas. Em cada denúncia efetuada vislumbramos as caóticas relações familiares, com ações abusivas, de crianças violentadas, vitimizadas, conferindo uma atuação mais forte por parte do psicólogo na sociedade como um todo e esse compromisso vão além do formalismo da Psicologia, exigindo de cada profissional mais competência e comprometimento em suas ações.

Atualmente, a violência constitui a grande preocupação da humanidade, mas, para elucidarmos melhor o tema, iniciamos conceituando violência, a fim de traçarmos, com coerência, uma contextualização histórica. A palavra violência origina-se do latim: “*violentia*”; de acordo com o Dicionário da Língua Portuguesa, violência significa “*qualidade do que é violento; abuso da força; tirania; opressão; veemência; ação violenta; coação*”. (1996, p. 458).

No contexto educacional filosófico, Marilena Chauí define violência como:

Uma manifestação de uma relação de força com fins de dominação, exploração e opressão que se efetiva em meio às relações sociais assimétricas dimensionadas no âmbito das classes sociais e das relações interpessoais. Diante da interiorização das relações de dominação-subordinação, ou seja, da ação e da vontade alheia sobre os dominados, e a perda da autonomia, assim como as diferenças convertidas em desigualdades são aprendidas como se fossem naturais. (1980, p.18).

Continuamos verificando os conceitos de violência, observando que são definições carregadas de emoção, impedindo a compreensão clara da problemática.

Segundo Mendez e Costa: "*No campo do 'sentido comum' a violência aparece quase sempre como sinônimo do conceito de agressão*". (1994, p. 79).

Tanto a violência como o seu oposto, a paz, resultam mediantemente dependentes de um consenso socialmente construído. Das múltiplas interações possíveis no universo social, somente uma parte delas é construída-percebida como violenta. (Idem, p. 81).

Na opinião de Santos, "*Violência é conceituada como um conjunto de alterações somáticas, mentais e/ou sociais, apresentadas pela criança quando sujeita a acidentes do tipo intencional*". (apud Guerra, 1998, p. 41)

Segundo Guerra (1998) a violência doméstica contra crianças representa relação de poder/dever dos adultos contra as crianças, sendo capaz de causar danos físicos, sexual e/ou psicológico à vítima. Existem quatro tipos de violência doméstica reconhecidos: violência física, violência sexual, violência psicológica e negligência.

Para melhor entendermos, o autor acima citado oferece as seguintes definições:

Violência sexual se configura como todo ato ou jogo sexual, numa violação heterossexual ou homossexual entre um ou mais adultos e uma criança; violência psicológica também designada como tortura psicológica, ocorre quando um adulto constantemente deprecia a criança, bloqueia seus esforços de auto-aceitação, causando-lhe grande sofrimento mental. Ameaças de abandono, etc. A negligência representa uma omissão em termos de prover as necessidades físicas e emocionais de uma criança. Configura-se quando os pais (ou responsáveis) falham em termos de alimentar, de vestir adequadamente, de conduzir a escola, etc. (1998, p. 33).

Na opinião de Guerra (1998) a violência física é caracterizada por muitos eventos agressivos contra a criança, com intencionalidade, ou intenção percebida, causando-lhe danos físicos, que podem ir desde a imposição de uma leve dor, até o assassinato. Às vezes, pode ocorrer violência física contra a criança, para discipliná-la, passando pela preocupação dos pais ou responsáveis pela segurança dessa, até uma hostilidade muito intensa, cuja finalização seja a morte da vítima.

1.2 História da Violência

O viver em sociedade foi sempre violento em suas várias fases, desde o "*homo erectus*", quando esse descobre a utilização do osso, madeira, metal, fazendo surgir armas mortais; pode ser que esses instrumentos antes primitivos, estivessem

estritamente ligados ao ato de sobrevivência hostil, mas a violência também se faz presente em atitudes sutis, ligadas a sentimentos de posse e poder.

Na caminhada do homem primitivo até os grandes filósofos gregos nota-se a constante presença da violência, mediante a discriminação de raças, de classes sociais. Na leitura de Chauí, é evidenciada, no pensamento de Sócrates, uma preocupação da justiça e paz, sendo que seus opostos podem vir a caracterizar-se como violência:

Sócrates afirmava que o homem é um ser racional e que, graças à razão, pode ser justo e praticar justiça. A ignorância e a irracionalidade são formas e causas de violência. Em primeiro lugar, violência que alguém comete contra si mesmo, deixando-se levar pela busca irrefletida e imoderada do prazer, pelas paixões, emoções impensadas [...], mas fazemos também, violência aos outros, pois a paixão não só quer possuir sozinho tudo quanto lhe traga prazer e luta contra os demais por essa posse [...]. (1994, p. 179).

Assim se traçam às relações entre fortes e fracos; ricos e pobres; adultos e crianças; dessa forma, a violência é camuflada e ligada ao pacto do silêncio. Geralmente, violência dá-se por meio da força física, das palavras e das armas.

Em Aristóteles, apud Corbisier, observa-se a preocupação com a violência branca como sendo antecipatória à violência vermelha:

[...] em sua Ética a Nicômaco, condena o uso das práticas das palavras de baixo escalão por que, da agressão verbal, passasse facilmente à agressão física. Sabemos que nos podemos conter, embora nem sempre nos contemos, quer dizer, embora nem sempre sejamos livres, ou ainda nem sempre nos comportemos como seres racionais. (1991, p. 214).

De acordo com Levisky (1998) a violência caracteriza-se por atos que depreciam uma pessoa, tratando-a como coisa, violando seu status de pessoa humana. Mais desumano é quando uma mãe ou um pai age de maneira a violentar seus filhos; essa violência, muitas vezes, não é visível e esta humilhação se faz presente desde quando o homem habitou a terra. Surge, assim, um questionamento: como resgatar a trajetória da infância?

Citando Guerra, pode-se verificar que:

Embora existam obstáculos concretos para se recuperar a trajetória da infância, desde a Antigüidade até nossos dias, devido à falta de documentação específica, alguns autores, apesar das dificuldades enfrentadas, propuseram-se a esta tarefa. (1998, p. 49).

Para Guerra (1998) entre os autores que enfrentaram dificuldades para resgatar a história da infância, encontram-se Philippe Ariés, com a obra *História Social da Criança e da Família*, na qual sustenta a tese de que a Idade Média não percebeu a infância e Lloyd deMause, considerado um psico-historiador, em cujos estudos sobre crianças são evidenciados que, desde a Antigüidade, a história da humanidade se fundou numa prática de violência contra as crianças. Muitas famílias, no transcurso da história, praticaram infanticídio, espancamentos, incestos. Vejamos o que nos diz Ariés:

Na Idade Média, no início dos tempos modernos e por muito tempo ainda nas classes populares, as crianças misturaram-se com os adultos assim que eram capazes de dispensar a ajuda das mães ou as amas poucos anos — depois de um desmame tardio — ou seja, aproximadamente aos sete anos de idade. A partir desse momento ingressavam imediatamente na grande comunidade dos homens, participando com seus amigos jovens ou velhos dos trabalhos e dos jogos de todos os dias. O movimento da vida coletiva arrastava em uma mesma torrente as idades e as condições sociais, sem deixar a ninguém o tempo da solidão e da intimidade. Nessas exigências densas e coletivas, não havia lugar para um setor privado. (1981, p. 50).

Verificamos que, na Idade Média, as crianças eram simplesmente ignoradas e, após certa idade, elas participavam da vida dos adultos como se fosse um deles. Na Idade Moderna, as crianças eram de pouca importância para a sociedade e a morte delas era considerada normal, como se essas mortes prematuras fossem naturais; Ariés observa um fenômeno de muita importância na Idade Moderna:

A persistência até o fim do século XVII do infanticídio tolerado: não se tratava de uma prática aceita, como a exposição em Roma. O infanticídio era um crime severamente punido. No entanto, era praticado em segredo, correntemente, talvez, camuflado, sob a forma de um acidente: as crianças morriam asfixiadas naturalmente na cama dos pais, onde dormiam. Não se fazia nada para conservá-las ou salvá-las. (1981, p. 17).

Conforme Ariés (1981) a prática do infanticídio foi diminuída no século XVIII, simplesmente as pessoas passaram a cuidar melhor das crianças, deixando estas de serem anônimas. O que era praticado em segredo, numa semiconsciência, passa a ser rejeitado e os pais tornam-se mais vigilantes e procuram conservar seus filhos a qualquer preço. Entretanto:

[...] a preocupação em humilhar a infância para distingui-la e melhorá-la através do castigo corporal, isto é, a criança era submetida ao regime degradante dos plebeus numa tentativa de comparar e rebaixar a infância ao nível das camadas sociais mais inferiores. (1981, p. 181).

No século XIX, a criança passa a ser mais respeitada e mais protegida pelo adulto, sendo ela menos exposta e mais preparada. A saúde e a educação, a partir dessa época, seriam as duas principais preocupações dos pais; apesar de "... *sempre e em toda parte as crianças têm sido vistas e tratadas como menores subalternos, merecedores de um amor desvalorizado, porque contaminado pela idéia de fraqueza, inferioridade, subalternidade do ser-criança*". (Azevedo, 1997, p. 40). Durante o século XX, as crianças são submetidas à autoridade paterna, e a uma educação baseada na coerção; após constantes denúncias sobre violência infantil, as autoridades são acionadas no sentido de proteger esses menores. A amplitude do fenômeno é alarmante a nível internacional. De acordo com Brito (1999) apenas na segunda metade do século XX a violência doméstica foi qualificada como o "mal do século", sendo apontada pela Organização Mundial da Saúde como um fenômeno endêmico. Como será essa problemática no Brasil? No que diz respeito às leis, elas são respeitadas?

1.3 Amplitude do Fenômeno no Brasil

Para Levisky (1998) a violência não é um fenômeno recente ou isolado, pois desde a época colonial, os jesuítas incentivavam a punição de crianças indígenas; existia também o genocídio entre as comunidades silvícolas e a mancha cultural da escravidão, em que as crianças tinham menos valor que mercadoria.

Segundo Azevedo:

As crianças vítimas de violência formam no Brasil um 'país chamado infância' que está longe de ser risonho e franco. Nele vamos encontrar: a infância podre, vítima da violência social mais ampla; a infância explorada, vítima da violência do trabalho; a infância torturada, vítima da violência institucional; a infância fracassada, vítima da violência escolar; a infância vitimizadas, vítima da violência doméstica. (1997, p. 233).

O tema do nosso estudo abrange o contingente da criança vítima da violência praticada no lar, por isso mesmo a mais secreta, a mais negada. "A eles, a *Constituição Federal de 1988 (artigo) 227 e a Lei 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) asseguram o direito de 'proteção especial'*." (Idem, p. 232). Merecem destaque as palavras de Azevedo:

No Brasil, a infância pobre é a categoria mais ampla de todas as que compõem a 'infância em dificuldade'. Ela foi descoberta como problema social desde os

fins do século XIX e início do século XX com a constituição de uma nova ordem social decorrente da Proclamação da República, abolição da escravatura e crescimento acelerado de duas cidades: Rio de Janeiro e São Paulo. O seguinte depoimento, produzido em 1908, a partir de entrevistas com 96 garotos já revela uma consciência de que essas crianças são vítimas de adultos inescrupulosos e mostra que a infância pobre compreendia, já naquela época, dois grupos: o dos carentes e abandonados e o dos infratores. (Idem, p. 234).

Almeida (2000) afirma que, no início do século XX, as mudanças na sociedade brasileira são muitas, incluindo-se o inchaço das cidades sem planejamento, contribuindo, assim, para agravar os problemas de ordem familiar já existente no Brasil. Nesse contexto histórico, ficam visíveis as desigualdades sociais, a pobreza aumenta assustadoramente, o desemprego começa a ser preocupante e, aliados a essas variáveis, a negligência e os maus tratos dos pais para com os filhos e o enfraquecimento das relações, que passam de punitivas, para negligenciadas, favorecendo a falta da entrada da lei paterna no lar, alterando o desenvolvimento da criança.

De acordo com Almeida, esse fenômeno pode ser observado em diversos níveis:

Um nível estrutural, contextualizando os maus tratos causados por diversos fatores sociais, como o subdesenvolvimento, a pobreza, as desigualdades, a ignorância, o racismo, etc.; um nível cultural, que integra os castigos, e a violência institucional, ou seja, todas as práticas tradicionais não punitivas (casamentos de crianças, mutilações sexuais), a ação ou ausência de ação, por parte da instituição que possa causar à criança um sofrimento físico e psicológico inútil; um nível individual, com a violência física, a negligência, os maus tratos psicológicos e abusos sexuais. (2000, p.6).

Para Marques (1991) o menor é vítima de uma gestação atribulada, da dissolução familiar, do analfabetismo, do desemprego, da incompreensão dos adultos, do desamparo profissional, de não ser querido, desejado, e não existe dor maior; tudo isso leva à reflexão das causas que determinam que o menor, antes de ser um infrator, é vítima de uma situação que começa no lar.

De acordo com Pelzer (1999) a família tem estado sob maior tensão neste momento da história da sociedade ocidental, quando mudanças econômicas e sociais a empurraram para o seu limite, favorecendo os maus tratos contra a criança.

Nas leituras efetuadas em Azevedo (1997) a família é um grupo formado pelo

marido, a mulher e os filhos, assim constituindo uma unidade de reprodução, herança e descendência; sendo que esses primeiros grupos pertenciam a comunidades indígenas, onde não se visava à produção, estocagem de produtos comestíveis. Na aristocracia dos séculos XVI e XVII, a família era vista numa perspectiva diferenciada daquela acima citada, vejamos:

As famílias viviam nas ruas, nas festas, não se isolavam. A família não tinha as funções afetivas e socializadoras, mas era constituída visando apenas à transmissão da vida, à conservação dos bens, a prática de um ofício, à ajuda mútua e à proteção da honra e da vida em caso de crise. (Idem, p. 51).

Seguindo o pensamento da autora acima citada:

[...] a família camponesa tinha mais traços em comum, com a aristocracia do que com a moderna burguesia. A unidade básica da vida camponesa não era a família conjugal, mas a aldeia. Casamento, relações marido e mulher e entre pais e filhos, tudo era compartilhado por todos os aldeões, pois a privacidade era desconhecida e sem valor [...] as sanções eram impostas com castigos fixos, em vez de ameaças e retiradas de amor. Na família burguesa o padrão emocional é definido pela autoridade restringida aos pais, profundos amores parentais pelos filhos, usam de ameaças de retirada de amor, a título de punição, em vez de castigos físicos. (Idem, p. 53).

Analisando as diversas correntes no princípio da industrialização, Azevedo (1997) comenta que, na literatura sociológica, a teoria funcionalista dominou o pensamento norte-americano, a partir da década de cinquenta a respeito da família e, para eles, esta é, sobretudo, uma agência socializadora, cujo objetivo se concentra na formação da personalidade dos indivíduos que a ela pertencem. "*O funcionalismo acentua enfaticamente a importância de a criança ter, nos primeiros estágios de desenvolvimento, uma relação especial, íntima e intensa com a mãe.*" (Idem, p. 54). Com a mudança do sistema econômico, isto é, a passagem do feudalismo para o capitalismo, com intensa industrialização, os padrões familiares modificam-se, os laços de família enfraquecem, dando lugar à reprodução de força de trabalho com a exploração da mulher e da criança, e a relação considerada especial com a mãe é diluída, causando conseqüências negativas nas inter-relações familiares. Na corrente antropológica, segundo Azevedo, "*[...] a família é um grupo de procriação e de consumo, lugar privilegiado que incide à divisão sexual do trabalho, em função da qual se determina o grau de autonomia ou subordinação das mulheres e das crianças.*" (1997, p. 61).

3 - Referências

ALMEIDA, Ana Nunes de. (2000) *Maus tratos Infantis num centro urbano degradado*. Porto. Informação por página eletrônica. www.maustratos.com.br

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda (1997) Violência e cidadania. In: KUPSTAS, Márcia (org.). *Violência em debate*. São Paulo: Moderna, (Coleção polêmica).

ARIÉS, Philippe (1981) *História social da criança e da família*. Rio de Janeiro: LTC.

AZEVEDO, Maria Amélia, GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo (1988) *Pele de asno não é só história...: Um estudo sobre a vitimização sexual de crianças e adolescentes em família*. São Paulo: Roca.

———. (1997) *Infância e Violência doméstica: fronteiras do conhecimento*. São Paulo: Cortez.

———. (2000) *Crianças Vitimizadas: a síndrome do pequeno poder*. São Paulo: Iglu.

BEE, Helen (1996) *A Criança em desenvolvimento*. Traduzido por Ana Maria Veríssimo Veronese. Porto Alegre: Artes Médicas.

CHAUÍ, Marilena (1994) *Introdução à História da filosofia: dos pré-socráticos a Aristóteles*. São Paulo: Brasiliense. (Volume I).

CORBISIER, Roland (1991) *Raízes da violência*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

COSTA, Jurandir Freire (1996) *Violência e psicanálise*. Rio de Janeiro: Graal.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda (1999) *Novo Aurélio Século XXI: o dicionário da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo (1998) *Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada*. São Paulo: Cortez.

LEVISKY, David Léo (1998) *Adolescência pelos caminhos da violência*. São Paulo: Casa do Psicólogo.

MARQUES, J. B. de Azevedo (1991) *Democracia, violência e direitos humanos*. São Paulo: Cortez: Autores Associados. (Coleção Polêmica do nosso tempo).

MENDEZ, Emílio Garcia, COSTA, Antônio Carlos da (1994) *Das necessidades aos direitos*. São Paulo: Malheiros.

NAZARRETH, Eliana Riberti, BERNARDI, Dayse Cesar Franco (1998) *Direito de família e ciências humanas*. São Paulo: Editora Jurídica Brasileira.

OLIVEIRA, Siro Darlan de (2000) *Estatuto da criança e do adolescente: lei 8.069/90*. Rio de Janeiro: DP&A.

PELZER, Dave (1999) *Uma criança tratada como "coisa": uma lição de sobrevivência*. Tradução de Reinaldo Guarany. São Paulo: Manole.

PHEBO, Luciana Barreto, FILHO, Lauro Monteiro (1997) *Maus-tratos contra crianças e adolescentes: proteção e prevenção: guia de orientação para profissionais de saúde/ ABRAPIA*. Petrópolis: Autores e Agentes e Associados.

PIRES, Cecília (1993) *A violência no Brasil*. São Paulo: Moderna. (Coleção Polêmica).

PROSTITUIÇÃO Infantil: inocência perdida. *A Crítica*, Manaus, 12 jun. 2000.

RAMOS, Jucelem Guimarães Belchior(1997) *Violência física contra a mulher na Cidade de Manaus*. Manaus: Editora da Universidade do Amazonas.

SIQUEIRA, Priscila (1998) *Violência infantil*. Loyola Multimídia. São Paulo. 1 Fita, 21 min, col, sonorizado